

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - OBJETO**

1.1-REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS E MATERIAIS DE CDNSUMO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

1.2-Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com forma de fornecimento parcelada.

**2.0 - DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Nova Russas, considerando a necessidade de realizar futuras e eventuais aquisições no que se refere a blusas, camisetas e uniformes escolares e esportivos, vêm fomentar através deste termo de referência para a realização do devido processo administrativo.

Outrossim, sabe-se que para tais suprimentos, é de grande importancia, vez que atendem à administração pública na manutenção de atividades diárias e corriqueiras.

A aquisição de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação esta que mantém estas Secretarias munidas de diversos materiais que sem quaisquer dúvidas são de grande valia para o dia-a-dia nas atividades destas repartições pública.

Ademais resta claro que a não contratação de tal fornecimento, ocasionaria na impossibilidade no desenvolver das atividades da máquina pública e refletiria negativamente no desempenho dos seus servidores.

Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento, a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condição favorável à sua perfeita execução.

**3.0 – PLANILHA DE CUSTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>BONÉ TIPO ARABÉ</b> Boné tipo arabé com fechamento em velcro de segurança, confeccionado em tecido de malha supra poliéster (helanca/brim), sai 25 cm, aba bico de pato. Reforço na aba com tiras em viés, tiras intericas em velcro para ajuste na parte frontal.	UNID	200	27,30	5.460,00
2	<b>CAPACETE DE SEGURANÇA</b> Capacete de segurança para uso na construção civil a elétrica, injetado polietileno de alta densidade, com carneira em polietileno de baixa densidade, tira absorvente de suor, ajuste da suspensão através de pinos.	PAR	20	79,27	1.585,40
3	<b>BOTINA DE SEGURANÇA</b> Botina de segurança em couro, cor preta com certificado de aprovação - CA, solado antiderrapante cano curto e sem biqueira.	PAR	150	96,33	14.449,50



4	<b>LUVA DE VAQUETA</b> Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma de L), com reforço na palma, reforço na costura entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon. Protege o usuário contra respingos de solda, materiais abrasivos, etc.	PAR	150	19,30	2.895,00
5	<b>BOTA COTURNO EM COURO</b> Bota coturno em couro, fechamento em cadarço e solado antiderrapante.	PAR	15	336,33	5.044,95
6	<b>MÁSCARA PFF2</b> Máscara respirador	UNID	250	11,63	2.907,50
7	<b>CALÇA PARA GARI</b> Calça em tecido Brim, com elástico total na cintura, com bolsos na frente e faixa reflexiva nas pernas. Tamanhos M e G.	UNID	200	121,63	24.326,00
8	<b>BLUSA MANGA LONGA PARA GARI</b> Blusa manga longa de malha fria, com bolso, faixa reflexiva frente e costa, logomarca da secretaria e do Município.	UNID	200	69,97	13.994,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>70.682,35</b>

Total Estimado: R\$ 70.662,35 (setenta mil, seissentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos);

#### 4.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

#### 5.0 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

5.2- A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

5.3-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

5.4-Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Russas.



## 6.0-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

6.1-Os bens licitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

6.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de tercelros.

6.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

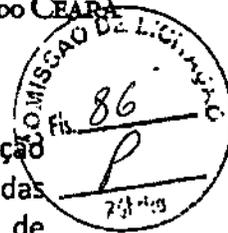
6.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## 7.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

7.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



7.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

7.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 8.0 – DAS - OBRIGAÇÕES

- Cabe à CONTRATANTE:

8.1-O Município de Nova Russas se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

8.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

8.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

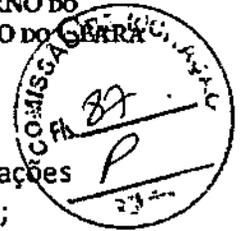
8.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

## 9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cabe à CONTRATADA

9.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.



9.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

9.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

9.2.6. Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

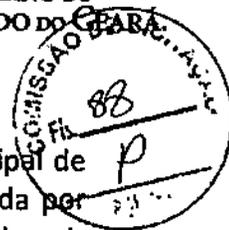
9.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.



10.2-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Nova Russas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

10.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

10.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Russas, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

10.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.7-A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Russas será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

10.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.



10.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

**11. - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.